

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 17 DE SETEMBRO DE 2008

ACTA Nº 19/2008

Aos dezassete dias do mês de Setembro do ano dois mil e oito, nesta Mui Nobre e Sempre Leal Vila de Marvão e Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Engº Victor Manuel Martins Frutuoso, e com as presenças dos Vereadores, Sr. Dr. Pedro Alexandre Ereio Lopes Sobreiro, Dr. José Manuel Ramilo Pires, Sr. Prof. Carlos Alberto Canário Raimundo Miranda, Srª Dr.ª Maria Madalena Delicado Curião Tavares. --- Pelo Presidente foi declarada aberta a reunião quando eram quinze horas, iniciando-se a mesma de acordo com a Ordem do Dia previamente elaborada e datada de doze de Setembro do ano em curso. -----

FORAM PRESENTES OS SEGUINTE ASSUNTOS:-----

ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR:-----

Foi presente à Câmara Municipal a acta da última reunião ordinária, que foi aprovada em minuta, nos termos previstos no n.º 3, do artigo 92º da Lei nº169/99, de 18 de Setembro. A presente acta foi aprovada por maioria, não tendo participado na votação o Sr. Vereador, Dr. José Manuel Ramilo Pires, em virtude de não ter estado presente na última reunião. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

Nos termos do artigo 19º do Código de Procedimento Administrativo, o Senhor Presidente propôs que fosse reconhecida a urgência de deliberação imediata dos assuntos que a seguir se indicam, proposta que foi aprovada por unanimidade, tendo-se de seguida passado á análise dos mesmos: -----

INTEGRAÇÃO DE PRÉDIOS DO MUNICÍPIO NA ZIF DO SEVER -----

Foi presente a seguinte informação do Técnico do Gabinete Florestal de Marvão, Engº Luís Vitorino, que diz o seguinte: "*Tenho a honra de informar V. Exª no âmbito do Decreto-Lei nº 127/2005, de 5 de Agosto que estabelece o regime de criação de zonas de intervenção florestal (ZIF), bem como os princípios reguladores da sua constituição, funcionamento e extinção.* -----

O Gabinete Técnico do Município deu iniciativa ao processo ZIF ao abrigo do nº 2 do artigo nº 6 do referido Decreto-Lei. -----

Propõe-se que os prédios rústicos propriedade do Município, que se localizam nas freguesias de Santa Maria de Marvão, Santo António das Areias e Beirã integrem o núcleo fundador da ZIF do Sever." -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade integrar os referidos prédios na ZIF do Sever. -----

Foi ainda deliberado submeter este assunto à aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com o estabelecido na alínea m) do nº 2 do artigo 53º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

2008.09.17

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DO VINHO PARA A XXV FESTA DO CASTANHEIRO/FEIRA DA CASTANHA -----

Pelo Sr. Vereador, Dr. Pedro Sobreiro, foi apresentada a seguinte proposta: “A Câmara Municipal de Marvão pretende dar continuidade à medida tomada no ano transacto de que o vinho comercializado nos magustos da Feira da Castanha seja de produtores locais. Apesar de termos perfeita consciência que no primeiro ano esta decisão teve consequências desastrosas que não nos podem ainda assim ser totalmente imputadas, não nos iremos afastar do nosso propósito, que vai aliás em consonância com o espírito inicial da Feira da Castanha, de privilegiar a produção do concelho. -----

Assim, -----

1. Sabendo de antemão que iremos necessitar uma quantidade que ronda os 2.000 litros, e sendo os magustos tantos quantas as freguesias existentes no concelho, o objectivo inicial é de colocar o vinho de um produtor de cada freguesia em cada um dos magustos (500 litros). -----

2. Os produtores interessados deverão, até dia 31 de Outubro, entregar no Posto de Turismo de Marvão, uma garrafa contendo o vinho que pretendem fornecer e um envelope fechado com o seu nome e o valor que pretendem cobrar por litro. -----

3. O vinho irá ser apreciado por 3 pessoas convidadas. Depois de seleccionados, os produtores assinarão um termo de declaração no qual se responsabilizam que o **vinho destinado à Feira será precisamente igual ao da amostragem**. -----

4. O júri terá em conta, na sua avaliação, a relação entre o preço e a qualidade do produto. -----

5. O vinho seleccionado será entregue à consignação. A autarquia compromete-se a conservá-lo nas melhores condições e devolverá o que não for consumido no prazo de 5 dias após a Feira. Esta era, de resto, uma das condições que nos era garantida pela Adega Cooperativa de Portalegre nos anos anteriores. -----

6. A distribuição dos produtores pelos diversos magustos será sorteada para que não haja queixas referentes à localização. -----

7. Caso não concorram produtores de uma freguesia, será classificado o produtor das outras freguesias que obtiver a segunda melhor classificação e assim sucessivamente. --

8. A listagem de produtores seleccionados será divulgada 3 dias após a data do término do prazo referido no nº 2 deste edital.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta apresentada. ----

PROJECTO DE REQUALIFICAÇÃO DO CASTELO DE MARVÃO – APRESENTAÇÃO DO PROJECTO DE ARQUITECTURA -----

O projecto apresentado, encontra-se acompanhado da seguinte informação da Sr^a Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: “Tenho a honra de informar V. Ex^a que o parecer da Direcção Regional do Ministério da Cultura é favorável, indicando no entanto, que dada a sensibilidade de toda a zona a intervir, a escavação arqueológica poderá constituir uma mais-valia do próprio projecto. Estes resultados deverão então ser aferidos conjuntamente pelo dono da obra, projectistas e entidades da tutela responsáveis pelo Património, de modo a permitir tomadas de decisão que, não inviabilizando o projecto, possibilitem aumentar o conhecimento histórico sobre o local através da salvaguarda pelo registo e/ou, caso se justifique, permitam a integração no projecto de requalificação de elementos ou vestígios notáveis que, devidamente musealizados, o valorizarão. -----

2008.09.17

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

De acordo com o mesmo parecer o projecto em epígrafe diz respeito ao seguinte: -----
- Pretende a colocação de uma cabine de recepção ao visitante que permita controlar a sua entrada e fazer vídeo vigilância dos vários recintos e edifícios do Castelo. O módulo proposto, de desenho simples, será executado em estrutura de ferro, madeira e vidro, pretendendo também ser reversível. -----
- No imóvel denominado de forno de assento prevê-se a sua adaptação a cafetaria com apoio de esplanada exterior, mantendo-se na íntegra a sua volumetria e características construtivas da construção existente. -----
- Prevê-se também a requalificação da loja e instalações sanitárias de apoio existente com a criação de condições para acolher visitantes com mobilidade reduzida, mantendo-se a volumetria e características construtivas da construção existente.
- No que se refere ao espaço do último reduto junto à torre de menagem, pretende-se a adaptação do actual espaço do “Museu Militar” a centro de interpretação da fortificação, assim como a adaptação dos restantes espaços de apoio a eventos que se venham a realizar neste espaço. -----
- No que se refere aos arranjos exteriores propostos procura-se uma melhoria das condições de acessibilidade através da regularização e melhoria dos pavimentos com melhor incidência nas zonas de estadia e esplanada assim como no reduto junto à torre de menagem. Todas as árvores existentes serão mantidas propondo-se também a plantação de pinheiros mansos de modo a permitir alguns pontos de sombra. Será ainda utilizado o prado de sequeiro assim como espécies arbustivas de reduzida manutenção e com baixas necessidades hídricas. -----
À consideração superior.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o projecto de arquitectura apresentado. -----

PROJECTO DE ARRANJOS EXTERIORES DO CASTELO DE MARVÃO – APRESENTAÇÃO DO PROJECTO DE ARQUITECTURA -----

O projecto apresentado, encontra-se acompanhado da seguinte informação da Sr^a Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: “Tenho a honra de informar V. Ex^a que os pareceres da Direcção Regional do Ministério da Cultura e da Direcção de Estradas de Portalegre são favoráveis. -----

A direcção de Estradas de Portalegre refere expressamente que tais obras irão promover um melhor relacionamento do utente com a envolvente de Marvão. -----

A Direcção Regional de Cultura do Alentejo refere que relativamente a este projecto, do ponto de vista das implicações arqueológicas da obra a realizar, todas as intervenções que impliquem afectação do subsolo deverão ter acompanhamento arqueológico. -----

De acordo com o mesmo parecer o projecto em epígrafe diz respeito ao seguinte: -----

- O projecto em causa integra nove acções que em conjunto procuram beneficiar locais que se distribuem pela cerca urbana do sítio de Marvão. Pretende-se com este conjunto de projectos motivar os residentes e fomentar a permanência dos visitantes. -----

- Em resumo propõe-se a criação de um parque para auto caravanas e veículos de transporte de passageiros (espaço exterior junto à Misericórdia de Marvão), a requalificação das Portas de Ródão com a criação de espaços ajardinados e estacionamento ordenado, a requalificação dos sanitários públicos existentes e a criação de um posto de turismo avançado e todo um conjunto de pequenas acções que visam a requalificação em diversos pontos no interior do recinto amuralhado. -----

2008.09.17

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

À consideração superior.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o projecto de arquitectura apresentado. -----

LEI DAS COMUNICAÇÕES ELECTRÓNICAS – FIXAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM -----

Sobre este assunto foi apresentada a seguinte proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Marvão: “A Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro – Lei das Comunicações Electrónicas - estabelece o regime jurídico aplicável às redes e serviços de comunicações electrónicas. -----

Concretamente prevê o respectivo artigo 106.º a existência de taxas pelos direitos de passagem, taxa essa que deve ser fixada anualmente por cada município até ao fim do mês de Dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência, sendo determinada com base na aplicação de um percentual sobre cada factura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais na área do correspondente município, não podendo ultrapassar os 0,25%. -----

Em face do exposto proponho, que a Câmara Municipal delibere, propor à Assembleia Municipal a fixação da taxa de 0,25%.” -----

A Câmara Municipal deliberou por maioria, com a abstenção do Sr. Vereador, Prof. Carlos Canário, aprovar a fixação da taxa de 0,25% e submeter a aprovação da Assembleia Municipal de acordo com estabelecido na alínea e) n.º 2 do artigo 53.º da Lei 169/99 de 18 de Setembro na redacção da Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro. --

PROPOSTA PARA O LANÇAMENTO DAS DERRAMAS -----

Sobre este assunto foi apresentada a seguinte proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Marvão: “Considerando que, de acordo com o estabelecido no artigo 14.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, (Lei das Finanças Locais), os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, ate ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a titulo principal, uma actividade de natureza comercial, industrial ou agrícola. -----

Considerando ainda que o lançamento de uma derrama se afigura indispensável para o financiamento dos investimentos municipais, dados os fracos recursos financeiros que o município dispõe, proponho: -----

Que a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal ao abrigo da alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, para aprovação por este órgão deliberativo, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 53.º da referida Lei, o lançamento de uma derrama de 1,5%, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC), ao abrigo artigo 14.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, (Lei das Finanças Locais).” -----

A Câmara Municipal deliberou por maioria, com a abstenção do Sr. Vereador, Prof. Carlos Canário, aprovar a proposta do Sr. Presidente, e submete-la à aprovação da Assembleia Municipal. -----

2008.09.17

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

PROPOSTA - IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS -----

Sobre este assunto foi apresentada a seguinte proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Marvão: “Estabelecem as alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, que as taxas desse imposto são: -----

- no que respeita a prédios urbanos, de 0,4% a 0,8%: -----
- relativamente a prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI 0,2% a 0,5%. -----

Prevê ainda o mesmo artigo, nos nºs 4 e 8, que a fixação anual das taxas entre os valores mencionados cabe ao Município, mediante deliberação da Assembleia Municipal, devendo esta ser comunicada á Direcção Geral dos Impostos até 30 de Novembro. -----

Em face do exposto proponho: -----

Que a Câmara Municipal delibere, conforme o disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 112º do Código daquele imposto, propor à Assembleia Municipal a fixação das seguintes taxas: -----

- 0, 7% para os prédios urbanos; -----
- 0,3% para os prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI.” -----

A Câmara Municipal deliberou por maioria, com a abstenção do Sr. Vereador, Prof. Carlos Canário, aprovar a proposta do Sr. Presidente e propor à Assembleia Municipal a aprovação da taxa de 0,7% para os prédios urbanos 0,3% para os prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI, para os efeitos previstos na alínea f) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro. -----

ORDEM DO DIA:-----

Foi presente a Ordem do Dia para esta reunião, que passa a ser cumprida, e se dá aqui como transcrita na íntegra, sendo a mesma arquivada (**com a refª. OD-19/08**) na pasta de documentos anexa a este livro de actas. -----

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA:-----

N.º 177 de 16-09-2008, que acusava os seguintes saldos: -----

Conta nº 11373021	Caixa Geral de Depósitos	631.795,50 €
Conta n.º 424963076	Caixa Geral de Depósitos	441,19 €
Conta nº 460593019	Caixa Geral de Depósitos	12.231,85 €
Conta n.º 485403097	Caixa Geral de Depósitos	336,59 €
Conta nº 484003096	Caixa Geral de Depósitos	2.093,75 €
Conta nº 494493064	Caixa Geral de Depósitos	0,77 €
Conta nº 7664101553	CCAM Norte Alentejano	49.035,21 €
Conta n.º393061300123	Crédito Predial Português	12.266,72 €
Conta nº4532202246605	Banco Comercial Português	13.513,89 €
Conta nº24369872723	Banco Espírito Santo S.A.	11.131,54 €
Conta nº 3918008010141	Banco BPI, SA	4.728,40 €
Em cofre	Tesouraria	738,65 €
Fundo de Maneio		500,00 €
TOTAL:		738.814,06 €
Saldo de:	Operações Orçamentais	722.961,82 €
Saldo de:	Operações de Tesouraria	15.852,24 €
Documentos		0,00 €

2008.09.17

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

TOTAL:		738.814,06 €
--------	--	--------------

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

14ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO

Foi presente a alteração referida em epígrafe.

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra sendo o mesmo arquivado (**com a ref. DA 66/08**) na pasta de documentos anexa a este livro de actas.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a alteração apresentada, de acordo com o estabelecido na alínea d) nº 2 do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

11ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO

Foi presente a alteração referida em epígrafe.

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra sendo o mesmo arquivado (**com a ref. DA 67/08**) na pasta de documentos anexa a este livro de actas.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a alteração apresentada, de acordo com o estabelecido na alínea d) nº 2 do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

CENTRO DE ESTUDOS DA AVIFAUNA IBÉRICA – PROPOSTA DE PARCERIA NO “GUIA MICOLÓGICO DA SERRA DE S. MAMEDE”

Foi presente o pedido de intenção de parceria, proposto pelo Centro de Estudos da Avifauna Ibérica, no âmbito do projecto “Guia Micológico da Serra de S. Mamede”, caso seja aprovada a sua candidatura ao Fundo ONG – Componente Ambiente, gerido pela Agência Portuguesa do Ambiente.

Esta proposta foi sujeita ao seguinte parecer emitido pelo Gabinete Técnico Florestal do Município de Marvão: *“Depois de lido o pedido de intenção de parceria com o CEAI para elaboração de um Guia Micológico da Serra de São Mamede e tendo contactado telefonicamente o Coordenador do Projecto Sr. Luís Morgado tenho a informá-lo do seguinte:*

- *Julgo ser importante levar a cabo um estudo sobre a micologia na Serra de São Mamede devendo no entanto ser acauteladas algumas situações que a seguir descrevo.*
- *Este estudo deve ter sempre um sentido prático, tendo em vista a implementação da prática da micologia em consociação com o castanheiro o que não está previsto no presente projecto segundo a informação do coordenador.*
- *Devem ser ponderados e previamente acordados os encargos que o Município vai ter que suportar, nomeadamente a componente financeira.*
- *Devem ser envolvidas estruturas associativas locais de forma a adquirirem conhecimentos técnicos com o objectivo de vir a desenvolver actividades no sector.*

À consideração superior.”

Esta informação, teve o seguinte despacho do Senhor Presidente da Câmara: *“À Câmara Municipal. Este estudo/projecto deve, se aprovado, integrar-se na estratégia de implementação da ZIF e procurar a parceria da Cooperativa do Porto da Espada ou outras entidades representativas dos agricultores.”*

2008.09.17

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o estudo/projecto em epígrafe. -----

CASA DO CASTELO DE MARVÃO – LUISA ASSIS -----

Em reunião ordinária desta autarquia, realizada no dia 16 de Julho do corrente ano, foi deliberado solicitar à D^a Luísa Assis, a entrega da casa do Castelo de Marvão, que lhe foi cedida pelo Município, por motivo das obras que se realizaram na Vila de Marvão, e cujo prazo de cedência já tinha terminado. -----

Após ter recebido a comunicação do Município a informar da respectiva deliberação, enviou a carta datada de 31 de Julho de 2008, a solicitar a continuação da sua permanência na Casa do Castelo, em virtude de se encontrar numa situação económica precária e esta loja de artesanato ser a sua única forma de rendimento. -----

Esta carta encontra-se acompanhada de um atestado de Insuficiência Económica, emitido pela Junta de Freguesia de Santa Maria de Marvão. -----

Foi também recebida na Câmara Municipal, uma carta do Sr. Fernando Gomes, Deputado na Assembleia Municipal de Marvão, a solicitar informação e a resolução do caso da D^a Luísa Assis. -----

O Sr. Presidente propôs que a D^a Luísa Assis continuasse com a sua loja, até que se iniciassem as obras de requalificação do Castelo de Marvão tendo em consideração a nova situação apresentada pela requerente e certificada pela Junta de Freguesia. -----

A Câmara Municipal deliberou por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores representantes do PS e três votos a favor dos eleitos pelo PSD, autorizar a D^a Luísa Assis a permanecer na Casa do Castelo, com a sua loja de artesanato, até ao início das obras referidas pelo Sr. Presidente. -----

O Sr. Vereador, Dr. Pedro Sobreiro, referiu que concordava com a proposta do Sr. Presidente. -----

Os Srs. Vereadores representantes do PS, referiram que se abstiveram na sequência das posições anteriormente tomadas sobre este assunto, e por terem aparecido outras pessoas a manifestar o mesmo interesse e a fazerem as mesmas alegações. -----

RUI PENA, ARNAUT & ASSOCIADOS – PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURIDICOS -----

A Sociedade de Advogados, RL – Rui Pena, Arnaut & Associados, apresenta uma proposta de elaboração de parecer relativo ao âmbito de aplicação e incongruências do Plano de Ordenamento do Parque Natural da Serra de S. Mamede, em face do Plano Director Municipal actualmente em vigor. -----

É para este efeito que apresenta uma proposta de prestação de serviços jurídicos à Câmara Municipal de Marvão. -----

Sobre este assunto, o Senhor Presidente prestou alguns esclarecimentos. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2008.09.17

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

EXPEDIENTE – SUBSÍDIOS

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MARVÃO

Foi presente o ofício nº 152/08, datado de 08.07.2008, a solicitar o apoio financeiro da autarquia, para ajudar na despesa com a colocação de uma rampa de apoio a deficientes no acesso à Igreja de Nossa Senhora da Estrela.

Foi também presente o ofício datado de 16 de Setembro, a enviar cópia da factura da despesa com a colocação da referida rampa, para conhecimento do Município.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir um subsídio no valor de 3.000,00 € (três mil euros), de acordo com o estabelecido na alínea b) do nº 4 do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE

INFORMAÇÕES DOS SENHORES VEREADORES

PROPOSTAS DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

Os Srs. Vereadores representantes do PS, apresentaram uma declaração de voto, sobre a reunião do passado dia 15 do corrente, com a população da Vila de Marvão, para informação e discussão final do Programa, que visa a candidatura do Projecto de Requalificação da Vila e Castelo de Marvão: *“Os Vereadores eleitos pelo Partido Socialista vêem mostrar o seu desagrado e preocupação em relação à forma como coisas tão importantes como reuniões feitas sobre o património com respectivas candidaturas ao QREN onde a população participa, e estes não são informados da data e local onde estas se realizam, conforme foi solicitado em reunião de Câmara ao Sr. Presidente. Depois da resposta do Sr. Presidente que iria avisar com pelo menos uma semana de antecedência, acreditámos e ficámos a aguardar. Qual não é o nosso espanto quando soubemos que a reunião se tinha realizado dia 15-09-2008. a resposta do Sr. Presidente resultou de uma manifestação de grande interesse em estar presente a Vereadora Madalena Tavares.*

Fomos eleitos e queremos participar e contribuir para o que sabemos ser a vontade dos Marvanenses e todos os munícipes. Queremos contribuir para a sua qualidade de vida e bem estar, queremos que estes se sintam felizes por viverem em Marvão. Esta omissão traduz o protagonismo que o Sr. Presidente (como já ficou bem claro noutras situações) quer assumir sozinho, desonrando assim todas as regras mesmo as mais básicas da democracia.”

Assinam: Maria Madalena Tavares e Carlos Alberto Canário Miranda.

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

APROVAÇÃO EM MINUTA:

Por unanimidade, foi deliberado, aprovar a presente acta, em minuta, nos termos previstos nº. 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, que elaborada por mim, Manuel da Conceição Lourenço, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira e tida por conforme por todos, vai ser assinada.

**E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente reunião. -----
Eram 17:30 horas.**

2008.09.17

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

O CHEFE DE DIVISÃO,

2008.09.17